



TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 70/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.186.795/0001-99, com sede No Sítio Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF: 069.332.154-74 e RG: 7.562.916 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio: Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 70/2021, tendo em vista a necessidade de se acrescentar o quantitativo licitado no item 11, devido a necessidade do acréscimo na Quilometragem diária constante no projeto, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado KM DIÁRIO	Quantidade KM Acrescentada	Total km Diário acrescentado X 20 Diária Mês	Qtda meses restantes do Contrato	Valor do KM	Valor Total do Aditivo
13	SÍTIO LADEIRA DANTAS, SÍTIO GREGÓRIO, SÍTIO TAMBORIÚ Á BREJINHO	KM	30,37	3,43	68,60	9	3,70	2.283,56
								2.283,56

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Cláusulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, § 1º da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.283,56 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.




DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 70/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 25 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ADRIANO DANTAS DE
OLIVEIRA SILVA:06933215474

Assinado de forma digital por ADRIANO
DANTAS DE OLIVEIRA SILVA:06933215474
Dados: 2021.12.27 15:36:07 -03'00'

ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474
CNPJ: 40.186.795/0001-99
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Liliane Guedes de Araújo CPF: 124.832-714-48

Nome: Buenária Nunes de Medeiros CPF: 097.041.334-30

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 79/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo licitado no item 13, devido a necessidade do acréscimo na Quilometragem diária constante no projeto, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade Medida	de	Quant. Licitado KM DIÁRIO	Quantidade KM Acrescentada	Total km acrescentado Diário Mês	Diário X 20	Qtda de meses restantes do Contrato	Valor do KM	Valor Total do Aditivo
12	SÍTIO MATA GRANDE, VILA DE FÁTIMA, BREJINHO	KM		25,79	5,21	104,2		9	3,77	3.535,22
41 E 42	SÍTIO LAGOINHA, BREJINHO	KM		38,06	9,52	190,4		9	3,58	6.131,47
										9.666,69

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **RS 9.666,69 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAILSON GONÇALVES DE LIMA
12640567454
CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72
Contratado

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38344F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 70/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.186.795/0001-99, com sede No Sítio Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF: 069.332.154-74 e RG: 7.562.916 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio: Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 70/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo licitado no item 11, devido a necessidade do acréscimo na Quilometragem diária constante no projeto, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade Medida	de	Quant. Licitado KM DIÁRIO	Quantidade KM Acrescentada	Total km acrescentado Diário Mês	Diário X 20	Qtda de meses restantes do Contrato	Valor do KM	Valor Total do Aditivo
13	SÍTIO LADEIRA DANTAS, SÍTIO GREGÓRIO, SÍTIO TAMBORIUÁ BREJINHO	KM		10,37	3,43	68,60		9	3,70	2.283,56
										2.283,56

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **RS 2.283,56 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 70/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA
 06933215474
 CNPJ: 40.186.795-0001-99
 Contratado

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:80F14F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 036/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.851.336-0001-45; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PRECO UNIT	PRECO TOTAL
12	Asental hospitalar, material - sms, tamanho único, gramatura: cerca de 20 g/cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade - uso único	436809	Unidade	AMEDICA	4000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
VALOR TOTAL:							R\$ 8.440,00

Gameleira PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0784B657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 3853/2021

EMENTA: Institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE – no âmbito municipal, altera o Código Tributário Municipal, Lei nº 3.216/2003, a Lei nº 3.738/2017, a Lei nº 3.428/2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Gravatá, o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, que constitui espaço virtual de interação comunicacional entre a Secretaria de Finanças de Gravatá e:

- I - os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais;
- II - os sujeitos passivos das obrigações tributárias que tenham como destinatário final das transferências constitucionais o Município de Gravatá;
- III - as instituições financeiras e entidades a elas equiparadas;
- IV - os contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- V - outros definidos em regulamento.

Art. 2º - Os contribuintes tratados no artigo anterior ficam obrigados a adotar o sistema Domicílio Tributário E eletrônico – DTE, que será disponibilizado pela Prefeitura do Município de Gravatá, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - identificar o sujeito passivo sobre o indeferimento de opção, da exclusão e de ações fiscais do Simples Nacional;
- III - encaminhar notificações, solicitações, intimações e autos de infração;

- IV - expedir comunicações e avisos em geral;
- V - tramitar o processo administrativo tributário e as ações fiscais tributárias;

- VI - receber documentos previamente definidos em regulamento.